

PORTARIA Nº 2, DE 7 DE JANEIRO DE 2005

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 Anexo I, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 4.756, de 20 junho de 2003, e art. 95, item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002;

Considerando o art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, bem como os arts. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou; e,

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ecossistemas - DIREC, no Processo IBAMA nº 02001.007711/2002-09, resolve:

Art. 1º Criar o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental - APA Carste de Lagoa Santa, no Estado de Minas Gerais, com a finalidade de contribuir com a implantação e implementação de ações destinadas a consecução dos objetivos de criação da referida Unidade de Conservação.

Art. 2º O Conselho Consultivo a Área de Proteção Ambiental - APA Carste de Lagoa Santa, será integrado pelos repre-

sentantes dos seguintes órgãos, entidades e organizações não governamentais:

I - um representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

II - dois representantes da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Governo de Minas Gerais - SEMAD, sendo um titular e um suplente;

III - um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Lagoa Santa, na condição de titular e um representante do Município de Lagoa Santa, como suplente;

IV - um representante Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente de Matozinhos, na condição de titular e um representante do Município de Matozinhos, como suplente;

V - um representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Pedro Leopoldo, na condição de titular e um representante do Município de Pedro Leopoldo, como suplente;

VI - um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Funilândia, na condição de titular e um representante do Município de Funilândia, como suplente;

VII - um representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Confins, na condição de titular e um representante do Município de Confins, como suplente;

VIII - um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Vespasiano, na condição de titular e um representante do Município de Vespasiano, como suplente;

IX - um representante da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, na condição de titular e um representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, como suplente;

X - um representante da Polícia Militar de Meio Ambiente de Minas Gerais, na condição de titular e um representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER, como suplente;

XI - um representante da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, na condição de titular e um representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana do Governo de Minas Gerais - SEDRU, como suplente;

XII - um representante da Associação Brasileira de Águas Subterrâneas de Minas Gerais - ABAS/MG, na condição de titular e um representante do Grupo Bambui de Pesquisas Espeleológicas, como suplente;

XIII - um representante da Associação de Desenvolvimento de Artes Ofícios - ADAO, na condição de titular e um representante da Associação Circuito das Grutas, como suplente;

XIV - um representante do Instituto Guaicuy - SOS Rio das Velhas/Projeto Manuelzão, na condição de titular e um representante da Associação Mineira de Defesa do Ambiente - AMDA, como suplente;

XV - um representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Lagoa Santa, na condição de titular e um representante do Sindicato Rural de Pedro Leopoldo, como suplente;

XVI - um representante dos Condomínios Residenciais Horizontais da APA Carste de Lagoa Santa, na condição de titular e um representante do Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA /Inspeção de Pedro Leopoldo/MG, como suplente;

XVII - um representante da Câmara do Mercado Imobiliário - CMI, na condição de titular e um representante da Associação Comercial Industrial Agropecuária e Serviços de Lagoa Santa - ACIAS, como suplente;

XVIII - um representante da Associação Brasileira dos Produtores de Cal - ABPC, na condição de titular e um representante do Sindicato das Empresas Extrativistas de Minas Gerais - SINDIEX-TRA, como suplente;

Documentação

Doc. nº 7 / seção 1

Data 11/1/2005 Pg 108

Ass. ADD 00298

XIX - um representante da Associação Brasileira de Cimento Portland - ABCP, na condição de titular e um representante do Sindicato das Indústrias Produtoras de Cimento de Minas Gerais, como suplente;

XX - um representante do Sindicato da Indústria de Construção Civil no Estado de Minas Gerais - SINDUSCON, na condição de titular e um representante do Sindicato Nacional dos Acroportuários, como suplente;

XXI - um representante do Comitê da Bacia Hidrográfica do Ribeirão da Mata, na condição de titular e um representante do Comitê Peter Lund, como suplente;

XXII - um representante da Associação Comunitária Antônio Francisco Lisboa, na condição de titular e um representante do Instituto do Cerrado, como suplente;

Parágrafo único. O Chefe da Área de Proteção Ambiental Carste de Lagoa Santa representará o IBAMA no Conselho Consultivo e o presidirá.

Art.3º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Carste de Lagoa Santa serão fixados em Regimento Interno.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de até noventa dias, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS